



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

Lei Ordinária Nº 2.787, de 22 de setembro de 2026

Dispõe sobre a autorização para aquisição de bem imóvel destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS, CREAS e CadÚnico) e dá outras providências.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra e venda, o imóvel constante da Matrícula nº 7.834 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Carandaí-MG, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, especificamente para abrigar e centralizar as instalações do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e do Posto de Atendimento do Cadastro Único (CadÚnico).

Art. 2º A aquisição do imóvel de que trata esta Lei é realizada em conformidade com o disposto no artigo 110 da Lei Orgânica Municipal de Carandaí-MG e com artigo 74, V da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º O preço da aquisição fica limitado ao valor de **R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)**, valor inferior ao apurado no laudo de avaliação oficial, que constitui parte indissociável deste Projeto de Lei.

Art. 4º O pagamento do valor pactuado será efetivado mediante verificação de regularidade documental, de inexistência de ônus impeditivos, de apresentação das certidões de ações reais sobre o imóvel, de inexistência de indisponibilidade, de inexistência de penhoras, de regularidade fiscal e de assinatura da respectiva Escritura Pública de Compra e Venda, devendo o desembolso ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias após a realização de referido ato cartorário.

Art. 5º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 22 de setembro de 2026.





MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente por Clairton Dutra Costa Vieira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **91DHT-QIXE0-UULNQ-2LIQE-QIFYE** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Praça Barão de Santa Cecília, nº 68 - Centro - CEP 36.280-024 - Carandaí - MG - Contato: (32) 3361-1756 - CNPJ nº 18.094.797/0001-07





MUNICÍPIO DE CARANDAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Lei Ordinária Nº 2.787, de 22 de setembro de 2026

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 22/09/2026 16:22:02

Hash Interno: 5b3useusmgchwavmve4uv3c8a8cyf9pb9l21vcnp



Chave de Verificação

91DHT-QIXE0-UULNQ-2LIQE-QIFYE

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura	Data
675.***.***-78	Clairton Dutra Costa Vieira	Assinado	22/09/2026 17:26:50

Assinaturas realizadas por usuário autorizado da administração da Casa Legislativa são registradas conforme parametrização interna, para fins de auditoria e rastreabilidade.

Documento assinado digitalmente por Clairton Dutra Costa Vieira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código 91DHT-QIXE0-UULNQ-2LIQE-QIFYE ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

